

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, Órgão Gerenciador das compras públicas, no uso das atribuições conferidas pela lei no 770/2024, apresenta o Termo de referência do Processo Interno 83611/2026

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e desobstrução de sistemas hidrossanitários, abrangendo fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, elevatórias e sumidouros, bem como a desobstrução e limpeza de tubulações de esgoto por hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos mecânicos, controle de pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização) e afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos.

1.2. Estimativa das quantidades

Lotes	Item	Descrição do item	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	1	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – até 300 m ²	serviço	95	R\$ 72,00	R\$ 6.840,00
		Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 301 m ² até 500 m ²	serviço	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
	3	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 501 m ² até 700 m ²	serviço	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
	4	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 701 m ² até 1000 m ²	serviço	33	R\$ 240,00	R\$ 7.920,00
	5	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 1001 m ² até 1500 m ²	serviço	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
	6	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 1501 m ² até 3500 m ²	serviço	25	R\$ 840,00	R\$ 21.000,00
2	7	Afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos	m2	65740,24	R\$ 2,94	R\$ 193.276,31
3	8	Limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, elevatórias, sumidouros	m3	3320,5	R\$ 139,50	R\$ 463.209,75

	9	Hidrojateamento a alta pressão de tubulações com carretel de mangueiras com 100 metros, e ou desobstrução de tubulações e caixas de passagem de esgoto com maquinário rotativo composto de cabos flexíveis aspirais	metro	7055,36	R\$ 57,35	R\$ 404.624,90
	10	Serviço de desentupimento de mictório realizado para remover obstruções e restabelecer o adequado escoamento do sistema hidráulico.	serviço	123	R\$ 243,10	R\$ 29.901,30
4	11	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de até 500 litros	serviço	132	R\$ 300,00	R\$ 39.600,00
	12	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 501 até 1000 litros	serviço	394	R\$ 380,00	R\$ 149.720,00
	13	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 1001 até 2000 litros	serviço	150	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
	14	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 2001 até 5000 litros	serviço	200	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00
	15	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 5001 até 7000 litros	serviço	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
	16	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 7001 até 10000 litros	serviço	207	R\$ 900,00	R\$ 186.300,00
	17	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 10001 até 15000 litros	serviço	69	R\$ 1.050,00	R\$ 72.450,00
	18	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 15001 até 20000 litros	serviço	13	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00
	19	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 3000 litros	serviço	32	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00
	20	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 3001 até 5000 litros	serviço	42	R\$ 965,00	R\$ 40.530,00
	21	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 5001 até 7000 litros	serviço	32	R\$ 1.150,00	R\$ 36.800,00
	22	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 7001 até 10000 litros	serviço	37	R\$ 1.220,00	R\$ 45.140,00
	23	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 10001 até 15000 litros	serviço	17	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00
	24	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 15001 até 20000 litros	serviço	13	R\$ 1.850,00	R\$ 24.050,00
	25	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 20001 até 25000 litros	serviço	22	R\$ 2.100,00	R\$ 46.200,00
	26	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 25001 até 30000 litros	serviço	3	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
	27	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 30001 até 50000 litros	serviço	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00

28	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 50001 até 80000 litros	serviço	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
				TOTAL	R\$ 2.081.892,26

1.3. Natureza do Objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. Forma de Execução Contratual

A execução do objeto far-se-á por empreitada por preço unitário, sendo o mais adequado para esta contratação. Essa escolha se justifica considerando os requisitos funcionais, pois a CONTRATADA deverá executar o serviço conforme demanda, atendendo aos chamados realizados pelos órgãos do Município e conforme o cronograma.

1.4.2. Natureza quanto à Continuidade Quanto à continuidade o objeto se caracteriza como serviço não contínuo, tendo em vista a sua sazonalidade na demanda no decorrer do instrumento contratual.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento

1.5.1. Serão formalizadas Ata de Registro de Preços que oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses da contratação, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1.5.4. A data-base para o cálculo do reajuste será a data da apresentação da proposta.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por meio das necessidades apresentadas pelos órgãos do Município, para fins de garantir condições mínimas de salubridade e funcionalidade predial em suas unidades.

Tais necessidades exigem resposta institucional coordenada, capaz de reduzir a fragmentação de atendimentos e mitigar riscos de descontinuidade, especialmente quando há múltiplas unidades usuárias, demandas por atendimento em prazos compatíveis com o funcionamento do serviço e necessidade de controle administrativo (registros, medições e acompanhamento de execução) ao longo da vigência.

Ainda, vincula-se ao dever de garantir a segurança e adequação do funcionamento das instalações públicas, especialmente àquelas associadas a serviços essenciais e atendimento direto ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços.

4.4.2. Sendo realizada a vistoria, o interessado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Atestado de Vistoria emitido pela Administração.

4.4.3. Não sendo realizada a vistoria, o interessado deverá apresentar declaração formal de que conhece o local e as condições de execução dos serviços, bem como de seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.4. Quando houver vistoria, esta deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.6. Outras instruções sobre a vistoria:

Local de realização: conforme subitem 5.1.3.

Horário(s) disponíveis para vistoria: conforme agendamento junto ao órgão responsável

Responsável da Administração para agendamento: os agendamentos deverão ser realizados por meio dos e-mails abaixo indicados:

- Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa: leonardo.somar@pmf.sc.gov.br

- Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: gaf.smsop@pmf.sc.gov.br e 1b4licitacao@cbm.sc.gov.br

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: colombo.smma@pmf.sc.gov.br

- Secretaria Municipal do Continente: continente@pmf.sc.gov.br

- Secretaria Municipal de Assistência Social: licitacoes.semas@pmf.sc.gov.br

- Secretaria Municipal de Saúde: gerenciadecompras.sms@pmf.sc.gov.br

- Secretaria Municipal de Administração: contratos.sma@pmf.sc.gov.br

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade: licitacao.smi@pmf.sc.gov.br

4.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de entrega

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:

5.1.1. Condições técnicas, quantitativas e qualitativas

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, conforme abaixo:

5.1.2. Prazo de execução dos serviços

a) A prestação do serviço ocorrerá mediante recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, na qual constará o dia, cronograma e local da unidade onde será executado o serviço.

b) Nos casos que houver quaisquer impeditivos que impossibilitem a sua conclusão dentro do cronograma exposto deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.

c) Os serviços emergenciais deverão ser executados de segunda a sexta-feira de dias úteis em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da abertura da Ordem de Serviço após a constatação do sinistro pelo órgão requisitante.

d) Caso o problema acarrete a suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, o retorno à normalidade deverá ocorrer em até 2h, mesmo que por meio de solução paliativa, contadas do início dos serviços.

e) Independente do uso ou não de solução paliativa, a solução definitiva deverá ser aplicada em até 02 (dois) dias úteis, contados do início dos serviços.

f) Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal das unidades da Prefeitura de Florianópolis, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a fiscalização.

g) Os atrasos sem justificativas técnicas ou com claro embasamento em insuficiência de mão de obra serão objeto de:

g.1) Advertência ou multa dentro das diretrizes previstas em Contrato; e,

g.2) Obrigatoriedade do uso de mão de obra suficiente para sanar os atrasos, durante um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis ou, em caso de reincidência, enquanto a fiscalização considerar pertinente.

5.1.3. Dos locais de prestação do serviço

Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

- Rua Padre Lourenço R. de Andrade, nº 180, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

- Avenida Mauro Ramos, nº 1207, Centro, Florianópolis/SC
- Rua Capitão Euclídes de Castro, nº 236, Coqueiros, Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Centro de Valorização de Resíduos - Rodovia Admar Gonzaga, nº 72 - Itacorubi - Florianópolis/SC
- Sede SMMADS Estreito - Rua Quatorze de Julho, nº 375 - Estreito - Florianópolis/SC
- DEPUC Lagoa do Peri - Rodovia Francisco Thomas dos Santos, SC 406, nº 3150 - Armação do Pântano do Sul - Florianópolis/SC
- Parque Ecológico do Córrego Grande - Rua João Pio Duarte Silva, nº 535 - Córrego Grande - Florianópolis/SC
- PNM Morro da Cruz - Avenida do Antão - Morro da Cruz - Florianópolis/SC
- Ecoponto Capoeiras - Rua Professor Egídio Pereira, SN (Terminal de Capoeiras) - Capoeiras - Florianópolis/SC

- Eco ponto Ingleses - Via Local Insular, Projeto 50346 (atrás da subestação da CELESC - Ingleses - Florianópolis/SC
- Eco ponto Coloninha - Rua Araci Vaz Callado, nº 2000 - Coloninha - Florianópolis/SC
- Eco ponto Costeira - Avenida Jorge Lacerda, nº 1374 (ao lado do NEIM Costeira) - Costeira - Florianópolis/SC
- Pátio Ribeirão - Rua Timbaúba do Ribeirão - Ribeirão da Ilha - Florianópolis/SC
- Pátio Ecoquilombo - Servidão Manoel Félix da Silva, SN - Itacorubi - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal do Continente

- Sede da Secretaria Municipal do Continente: Rua João Evangelista da Costa, 827 – Coloninha – Florianópolis/SC
- Bosque Vereador Pedro Medeiros: R. Afonso Pena, 1070 - Canto - Florianópolis/SC
- Parque de Coqueiros: Av. Eng. Max de Souza, SN - Coqueiros - Florianópolis/SC
- Skate Parque: R. João Meirelles - Abraão - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua: Rua General Bittencourt, nº 587 - Centro - Florianópolis/SC
- Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: Rua Campolino Alves, nº 341 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- Casa de Apoio à Pessoa em Situação de Rua: Rua Desembargador Gil Costa, nº 522 - Centro - Florianópolis/SC
- CREAS Ilha: Rua Rui Barbosa, nº 677 - Agronômica - Florianópolis/SC
- CREAS Continente: Rua Pizzolatti, nº 311 - Jardim Atlântico - Florianópolis/SC
- Centro POP: Rua Gereneral Bittencourt, nº 239 - Centro - Florianópolis/SC
- CREMV: Rua Delminda da Silveira, nº 811, Fundos - Agronômica - Florianópolis/SC
- CCFV Agronômica: Rua Rui Barbosa, nº 677 - Agronômica - Florianópolis/SC
- CCFV Costeira: Rua Zenilda Alves de Oliveira, nº 2 - Costeira do Pirajubaé - Florianópolis/SC
- CCFV Jardim Atlântico: Av. Atlântica, 899 - Jardim Atlântico - Florianópolis/SC
- CCFV Monte Cristo: Rua Joaquim Nabuco, nº 2850 - Monte Cristo - Florianópolis/SC
- CCFV Tapera: Rua José Olímpio da Silva, 100 - Tapera - Florianópolis/SC
- CRAS CENTRO I - Centro: Rua Júlio Moura, 66 - Centro - Florianópolis/SC
- CRAS CENTRO II - Trindade: Rua Rui Barbosa, 677 - Agronômica - Florianópolis/SC
- CRAS CONTINENTE I - Jardim Atlântico: Av. Santa Catarina, 1488 - Balneário Estreito - Florianópolis/SC
- CRAS CONTINENTE II - Capoeiras: Rua Santos Saraiva, 2011 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- CRAS NORTE I - Canasvieiras: Rod. SC 401 - Km 18 - 17500 - Salas 07, 08, 09 e 10 - Canasvieiras - Florianópolis/SC
- CRAS NORTE II - Ingleses: Rod. João Gualberto Soares, 371 - Ingleses - Florianópolis/SC
- CRAS NORTE III - Saco Grande: Rod. Virgílio Varzea, 878 - Saco Grande - Florianópolis/SC
- CRAS SUL I - Saco dos Limões: Rua Aldo Alves, 153 - Saco dos Limões - Florianópolis/SC
- CRAS SUL II - Tapera: Rua Severino Firmino Martins, 66 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis/SC
- CRAS SUL III - Rio Tavares: Rod. Francisco Thomaz dos Santos, 675 - Morro das Pedras - Florianópolis/SC
- Conselho Tutelar - Centro: Rua Júlio Moura, 84 - Centro - Florianópolis/SC
- Conselho Tutelar - Continente: Rua João Vieira, 59 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- Conselho Tutelar - Sul: Av. Pequeno Príncipe, 921 - Campeche - Florianópolis/SC
- Clube 12 de Agosto: Av. Hercílio Luz, 626 - Centro - Florianópolis/SC

- Passarela - Centro: Av. Gustavo Richard, SN (Passarela do Samba Negro Quirido) - Centro - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Saúde

- Administração Central Sede SMS: Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade - Florianópolis/SC
- Distrito Sanitário Centro: Av. Rio Branco, nº 90 - Centro - Florianópolis/SC
- Prédio Agronômica: Rua Rui Barbosa, SN - Agronômica - Florianópolis/SC
- CAPS Ponta do Coral: Rua Rui Barbosa, nº 713 - Agronômica - Florianópolis/SC
- CAPS I: Rua Allan Kardec, nº 120 - Agronômica - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Monte Serrat: Rua Nestor Passos, nº 226 - Centro - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Prainha: Rua Silva Jardim, nº 171 - Prainha - Florianópolis/SC
- Policlínica Centro: Av. Rio Branco, nº 90 - Centro - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Trindade: Confluência da Rua Odilon Fernandes com Av. Henrique da Silva Fontes - Trindade - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Abraão: Rua João Meirelles, SN - Abraão - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Balneário: Av. Santa Catarina, nº 1570 - Balneário do Estreito - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Capoeiras: Rua Irmã Bonavita, nº 286 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- CAPS Continente: Av. Gualberto Senna, nº 300, primeiro andar - Estreito - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Coloninha: Rua Aracy Vaz Callado, nº 1830 - Coloninha - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Estreito: Rua Aracy Vaz Callado, nº 742 - Estreito - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Administração

- Pró-Cidadão Centro: Rua João Pinto, nº 156 - Centro - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Continente: Rua João Evangelista da Costa, nº 827 - Coloninha - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Ingleses: Rua Intendente João Nunes, nº 1616 - Ingleses - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Canasvieiras: Rua José Rosa, nº 408 - Canasvieiras - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Rio Tavares - Rodovia Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 4734 - Rio Tavares - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Lagoa da Conceição - Rua Crisógono Vieira da Cruz - Lagoa da Conceição - Florianópolis/SC
- Arquivo do Pró-Cidadão São José: Rua Coletor Irineu Comelle, nº 1901 - Galpão 4 - São José/SC

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

- Canasvieiras - Av. das Nações, 195 - Canasvieiras - Florianópolis/SC
- Cachoeira do Bom Jesus - Servidão Gabriel, nº 78 - Cachoeira do Bom Jesus - Florianópolis/SC
- Santo Antônio de Lisboa - R. Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, nº 1 - Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC
- Ingleses - Rua Três Marias, nº 1.090 - Ingleses do Rio Vermelho - Florianópolis/SC

- Tapera - Rod. Açoriana, nº1.228 - Tapera - Florianópolis/SC
- Campeche - Rod. Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº4.734 - Campeche - Florianópolis/SC
- Ribeirão da Ilha - Rod. Baldicero Filomeno, nº7.555 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis/SC
- Pântano do Sul - Rod. Francisco Thomaz Dos Santos (SC-406), nº 3.150 - Armação do Pântano do Sul - Florianópolis/SC
- Rio Vermelho - Rod. João Gualberto Soares, nº6.517 - São João do Rio Vermelho - Florianópolis/SC
- Barra da Lagoa - Av. Cidade de Córdoba, nº100 - Barra da Lagoa - Florianópolis/SC
- Lagoa da Conceição - R. Crisógono Vieira da Cruz, S/N - Lagoa da Conceição - Florianópolis/SC
- Saco dos Limões - SC 401, km 0, nº308 - Itacorubi - Florianópolis/SC
- Carianos - Rua Vereador Osvaldo Bitencourt, S/N - Carianos - Florianópolis/SC
- Trindade - SC 401, Km 0, nº308, - Itacorubi – Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Educação

- EBM Acácio Garibaldi São Thiago - Rua Altamiro Barcelos Dutra, nº 1195 – Barra da Lagoa
- EBM Adotiva Liberato Valentim - Avenida Jorge Lacerda nº 1559 – Costeira do Pirajubaé
- EBM Albertina Madalena Dias - Estrada Cristóvão Machado de Campos, nº 1537 – Vargem Grande
- EBM Almirante Carvalhal - Rua Bento Goiá, nº 113 – Coqueiros
- EBM Antônio Paschoal Apóstolo - Rodovia João Gualberto Soares, nº 6809 – Rio Vermelho
- EBM Batista Pereira - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 3000 – Alto Ribeirão
- EBM Beatriz de Souza Brito - Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 600 – Pantanal
- EBM Brigadeiro Eduardo Gomes - Avenida Pequeno Príncipe, nº 2939 – Campeche
- EBM Costa da Lagoa - Estrada Geral Costa da Lagoa – ponto 16 – Costa da Lagoa
- EBM Costa de Dentro - Rua João Belarmino da Silva, nº 2550 – Pântano do Sul – Costa de Dentro
- EBM Dilma Lúcia dos Santos - Rodovia SC 406, nº 6050 – Armação Pântano do Sul
- EBM Darcy Ribeiro - Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
- EBM Donícia Maria da Costa - Rodovia Virgílio Várzea, nº 1264 – Saco Grande
- EBM Gentil da Conceição - Rua Multicultural Cristal, Red Park, Rio Vermelho
- EBM Henrique Veras - Rua João Pacheco da Costa, nº 249 – Lagoa da Conceição
- EBM Intendente Aricomedes da Silva - Rodovia Leonel Pereira, nº 930 – Cachoeira Bom Jesus
- EBM João Alfredo Rohr - Rua João Pio Duarte Silva, nº 1123 – Córrego Grande
- EBM João Francisco Garcez - Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2447 – Canto da Lagoa
- EBM João Gonçalves Pinheiro - Rua Silvio Lopes Araújo, nº 347 – Rio Tavares
- EBM José Amaro Cordeiro - Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, nº 1691 – Morro das Pedras

- EBM José do Valle Pereira - Rodovia João Paulo, nº 1268 – João Paulo
- EBM José Jacinto Cardoso - Rua Marcus Aurélio Homem, nº 132 – Serrinha
- EBM Luiz Cândido da Luz - Rodovia SC 403, km 3 – Vargem do Bom Jesus
- EBM Lupércio Belarmino da Silva - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 16123 – Caieira da Barra do Sul
- EBM Mâncio Costa - Estrada João Januário da Silva, S/Nº – Ratoles
- EBM Marcolino José de Lima - Rua Isid Dutra, nº 1200 – Barra do Sambaqui
- EBM Maria Conceição Nunes - Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
- EBM Maria Tomázia Coelho - Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1409 – Santinho
- EBM Osmar Cunha - Rodovia Tertuliano Brito Xavier, nº 661 – Canasvieiras
- EBM Osvaldo Galupo - Rua Antônio Carlos Ferreira, nº 1110 – Morro do Horácio
- EBM Osvaldo Machado - Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 6514 – Ponta das Canas
- EBM Padre Pedro Adolino Martendal - Rua Padre Roma, 404 – Centro
- EBM Paulo Fontes - Rua Prof. Osni Barbatto, nº 168 – Santo Antônio de Lisboa
- EBM Prof Iracema Brito Andrade - Rua Jurerê Tradicional, nº 230 – Jurerê
- EBM Prof Herondina Medeiros Zeferino - Servidão Três Marias, nº 1072 – Ingleses
- EBM Prof Neuza Paula da Silveira - Servidão Três Marias s/n – Ingleses
- EBM Professora Zulma Freitas de Souza - Estrada Intendente Antônio Damasco, Nº 3131 – Ratoles
- EBM Retiro da Lagoa - Avenida Prefeito Acácio Garibaldi São Thiago, nº 210 – Retiro da Lagoa
- EBM Tapera– Escola do Futuro - Rodovia Açoriana, nº 1556 – Tapera
- EBM Virgílio dos Reis Várzea - Rua Manoel Mancellos Moura, nº 170 – Canasvieiras
- EBM Vitor Miguel de Souza - Rua Vitor Miguel de Souza, nº 186 – Itacorubi
- NEIM Alnte Lucas Alexandre Boiteux - Avenida Mauro Ramos, nº 658 – Centro
- NEIM Altino Dealtino Cabral - Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, nº 120 – Santo Antônio de Lisboa
- NEIM Ana Spyrios Dimatos - Rodovia Açoriana, nº 1180 – Tapera
- NEIM Anirson Antônio das Chagas - Rodovia Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 2023 – Rio Tavares
- NEIM Anjo da Guarda - Rua João da Cruz Meira, nº 350 – Trindade
- NEIM Armação - Rua Izidoro Pires, nº 143 – Armação
- NEIM Barreira do Janga - Rua Virgílio Várzea, nº 2507 – Saco Grande
- NEIM Bem-te-vi - Avenida Rio Branco, nº 719 – Centro
- NEIM Caetana Marcelina Dias - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 3000 – Ribeirão da Ilha
- NEIM Caieira da Barra do Sul - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 19795 – Caieira Da Barra Do Sul
- NEIM Campeche - Servidão Dionísio Rafeael Ignácio, nº 287 – Campeche
- NEIM Canto da Lagoa - Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2493 – Canto da Lagoa

- NEIM Carlos Humberto Pederneiras Correa - Rua Zumbi Dos Palmares, nº 29 – Agrônômica
- NEIM Celso Pamplona - Rua Gualberto Senna, nº 111 – Jardim Atlântico
- NEIM Celso Ramos - Rua Professor Aldo Câmara Da Silva, nº 120 – Centro
- NEIM Chico Mendes - Rua João Almeida De Oliveira, nº 147-Monte Cristo
- NEIM Clair Gruber Souza - Rua Manoel Mancellos Moura, nº 171-Canasvieiras
- NEIM Colônia Z-11 - Rua Desembargador Ivo Guilhon Pereira de Melo, nº 64 – Barra da Lagoa
- NEIM Coqueiros - Rua Bento Góia, nº 185 – Coqueiros
- NEIM Costeira do Pirajubaé - Avenida Jorge Lacerda, nº 1472 fundos – Costeira do Pirajubaé
- NEIM Cristo Redentor - Rua Laura Caminha Meira, nº 276 – Centro
- NEIM Diamantina Bertolina da Conceição - Rodovia Luiz Moura Gonzaga, nº 1525 – Rio Tavares
- NEIM Dona Cota - Rua João Meirelles, nº 1515-Abraão
- NEIM Doralice Maria Dias - Rodovia SC 403, km 3 – Vargem do Bom Jesus
- NEIM Dra. Zilda Arns Neumann - Rua Arco Iris 8ª quadra nº: 79 – Carianos
- NEIM Elisabete Nunes Anderle - Servidão Timóteo José Mariano, nº 254 – Barra da Lagoa
- NEIM Evandro de Sousa - Rua General Vieira da Rosa – Carvoeira
- NEIM Fermínio Francisco Vieira - Rua Sebastião Laurentino Da Silva, 250 – Córrego Grande
- NEIM Francisca Idalina Lopes - Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 325 – Areias Morro das Pedras
- NEIM Gentil Mathias da Silva - Rua Dom João Becker, 988 – Ingleses
- NEIM Hassis - Rodovia Jorge Lacerda, s/n – Costeira do Pirajubaé
- NEIM Hermenegilda Carolina Jacques - Rua Intendente Antônio Damasco, nº 3800 – Ratores
- NEIM Idalina Ochoa - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 327 – Carianos
- NEIM Ilha Continente - Travessa Central Continente, nº 124 – Capoeiras
- NEIM Ingleses - Rua Três Maria, nº 1040 – Ingleses
- NEIM Irmã Scheilla - Avenida Pequeno Príncipe, nº 721 – Campeche
- NEIM Irmão Celso - Rua Rui Barbosa, nº 677 – Agrônômica
- NEIM Jardim Atlântico - Rua Irmã Bonavita, esquina com a Rua Rogério Vieira – Jardim Atlântico
- NEIM João Machado da Silva - Rua José Pedro Gil, nº 195 – Agrônômica
- NEIM Joaquina Maria Peres - Rua Amaro Antônio Vieira, nº 2095 – Itacorubi
- NEIM Joel Rogério de Freitas - Rua Mauro de Carvalho, nº 114 – Monte Cristo
- NEIM José Rodrigues Willamil - Rodovia Açoriana – Tapera

- NEIM Judite Fernandes de Lima - Rodovia João Paulo, nº 1268 Fundos Escola Básica – João Paulo
- NEIM Júlia Maria Rodrigues - Rua Eugênio Raulino Koerich, nº 231 – Jardim Atlântico
- NEIM Lausimar Maria Laus - Servidão Luiz Duarte Menezes, nº 851 – Rio Vermelho

- NEIM Luiz Paulo da Silva - Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1000 – Santinho
- NEIM Machado de Assis - Rua Santos Saraiva s/n – Ao lado do CRAS2 – Capoeiras
- NEIM Marcelino Barcelos Dutra - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 11263 – Costeira do Ribeirão da Ilha
- NEIM Maria Elena da Silva - Rua Ruth Pereira, nº 105 – Ingleses Do Rio Vermelho
- NEIM Maria Nair da Silva - Rodovia SC 405, nº 380 – Rio Tavares
- NEIM Maria Salomé dos Santos - Rua Prof Euclides Pires Cunha – Sambaqui
- NEIM Maria Terezinha Sardá da Luz - Rua José Cardoso de Oliveira, nº 3547 – Jurerê Internacional
- NEIM Mateus de Barros - Rua dos Cedros, nº 88 – Monte Cristo
- NEIM Monsenhor Frederico Hobold - Rua José Kumakola, nº 100 – Costeira do Pirajubaé
- NEIM Monteiro Lobato - Rua José Xavier da Rosa, nº 456 – Carianos
- NEIM Morro da Queimada - Rua Aníbal Nunes Pires, nº 580 – José Mendes
- NEIM Morro do Horácio - Rua Estanislau Vieira Filho, nº 23 – Centro
- NEIM Morro do Mocotó - Servidão Família Furtado, 350 – José Mendes
- NEIM Nagib Jabor - Rua Professor Clementino de Brito, nº 570 – Estreito
- NEIM Nossa Senhora Aparecida - Servidão Crescêncio Mariano, nº 149 – Pantanal
- NEIM Nossa Senhora de Lurdes - Rua Pedro Joaquim da Silva, nº 115 – Agrônômica
- NEIM Orisvaldina Silva - Servidão Ruth Bastos de Oliveira, nº 75 – Lagoa da Conceição
- NEIM Orlandina Cordeiro - Rua Virgílio Várzea, nº 380 – Saco Grande
- NEIM Pântano do Sul - Rua Aníbal Vidal de Ávila, nº 115 – Pântano do Sul
- NEIM Paulo Michels - Rua Pedro Mariano da Silva, nº 63 – Sapé
- NEIM Pequeno Príncipe - Rua Sagrado Coração de Jesus; S/nº – Morro das Pedras
- NEIM Poeta João da Cruz e Sousa - Rua Imburana, nº 123 – Areias do Campeche
- NEIM Professora Antonieta de Barros - Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – Coqueiros | Vila Aparecida
- NEIM Professora Maria Barreiros - Rua João Evangelista da Costa, nº 455 – Coloninha
- NEIM Professora Otília Cruz - Rua Professora Otília Cruz, nº 482 – Coloninha
- NEIM Professora Sueli Gadotti Rodrigues - Servidão Aníbal Pedro de Oliveira, nº 319 – Ingleses
- NEIM Raul Francisco Lisboa - Rua XV de Novembro, nº 228 – Santo Antônio de Lisboa
- NEIM Santo Antônio de Pádua - Rua Coronel Luiz Caldeira, nº 60 – João Paulo
- NEIM São João Batista - Rua Luiz Duarte Soares, nº 189 – Rio Vermelho

- NEIM Sérgio Grando - Rua Cruz e Souza, n° 308 – Centro
- NEIM Sol Nascente - Rua Pedra de Listras, n° 515 – Saco Grande
- NEIM Stella Maris Corrêa Carneiro - Rua Luiz Boiteux Piazza, n° 5908 – Ponta das Canas
- NEIM Professora Alessandra Abdalla - Rua do Conselho, s/n – Tapera
- NEIM Vicentina Maria da Costa Laurindo - Rodovia SC 401, km 15 – Vargem Pequena
- NEIM Vila Cachoeira - Rodovia Virgílio Várzea, n° 1278 – Saco Grande
- NEIM Vila União - Rua Anarolina Silveira dos Santos, n° 79 – Vargem do Bom Jesus
- NEIM Vó Terezinha - Rua Joaquim Costa, n° 558 – Agronômica
- NEIM Waldemar da Silva Filho - Avenida Madre Benvenuta, n° 521 – Trindade
- EJA SILVEIR DE SOUZA - Rua Alves de Brito, 334 – Centro
- NETI/UFSC - Rua Des. Vitor Lima, 145 – Trindade
- Centro de Educação Continuada (Sede) - Rua Ferreira Lima, 82 – Centro
- AEBAS – Caieira - Rua Antônio Carlos Ferreira, n° 1110 – Morro do Horácio
- EBM Osvaldo Galupo - Rua Antônio Carlos Ferreira, n° 1110 – Morro do Horácio
- EB Dôncia Maria da Costa (sede) - Rod. Virgílio Várzea, s/n
- EB José Jacinto Cardoso - Rua Marcus Aurélio Homem, n° 132 – Serrinha
- EBM José do Valle Pereira - Rodovia João Paulo, n° 1268 – João Paulo
- EB Almirante Carvalhal (sede) - Rua Bento Góia, 113 – Coqueiros
- CEDEP (sede) - Rua Freire Fabiano de Cristo, s/n – Monte Cristo
- Pop Rua - Passarela Nego Quirido
- Biblioteca Barreiros Filho - R. João Evangelista da Costa, 1160 – Estreito
- EB Herondina Maria Zeferino (sede) - Rua Três Marias, 1072 – Ingleses
- EB Maria Conceição Nunes - Rua Luiz Duarte Soares, 222 – São João do Rio Vermelho
- EB Maria Tomázia Coelho - Rua Vereador Onildo Lemos, n° 1409 – Santinho
- EB Osmar Cunha (Sede) - Rod. Tertuliano Brito Xavier, 661 – Canasvieiras
- EB Intendente Aricomedes da Silva - Rodovia Leonel Pereira, n° 930 – Cachoeira Bom Jesus
- EB Adotiva Liberato Valentim (Sede) - Avenida Jorge Lacerda n° 1559 – Costeira do Pirajubaé
- EB João Gonçalves Pinheiro - Rua Silvio Lopes Araújo – Rio Tavares
- Escola do Futuro Tapera (Sede) - Rodovia Açoriana, n° 1556 – Tapera
- EB José Amaro Cordeiro - Rod. “Seu Chico” Francisco Thomaz dos Santos, 1681 – Morro das Pedras
- Campeche - Av. Pequeno Príncipe, anexo à Escola Básica Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 2859
- Rio Tavares - Conselho Comunitário Fazenda Rio Tavares - Rodovia SC 405, n° 480 - Ao lado do Neim Maria Nair

- Rio Vermelho - Avenida Red Park, s/n - Fundação Franklin Cascaes (em frente à praça)
- Red park
- Vila Aparecida - Casa da Comunidade - Servidão Nossa Sra. do Carmo, n° 110
Na rua do Neim Professora Antonieta de Barros
- Sambaqui - Associação Social Cultural e Desportiva Triunfo - Servidão Raulino
Anastácio Ferreira, n° 100
- Monte Cristo - Rua Maria Salete Dutra, n° 127
(Próximo ao Neim Chico Mendes)
- Ingleses - Vila Futebol Clube - Servidão Manoel Oleiro dos Santos, n° 106
- Córrego Grande - Rua Sebastião Laurentino da Silva, n° 1317
- Morro da Mariquinha - Rua Laura Caminha Meira, n° 286
(Antiga Creche Cristo Redentor)
- Costeira - R. João Câncio Jaques, 1461 - Costeira do Pirajubaé
(No ginásio em frente ao neim Monsenhor Frederico)
- Monte Verde - Conselho Comunitário do Monte Verde, Rua Guaramirim, n° 170
- Morro do Mocotó - Centro de Convivência - Rua Professor Aníbal Nunes Pires, s/n - (Ao
lado do neim morro do mocotó)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.2. Fiscalização administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.3. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A execução dos serviços será avaliada pela Administração com base em parâmetros objetivos de conformidade previamente definidos, observando-se, no mínimo:

- a) Atendimento integral às condições técnicas, quantitativas e qualitativas descritas neste Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- c) Adequação dos materiais, equipamentos e recursos humanos empregados.

7.3. A aferição será realizada por meio de registros formais do acompanhamento contratual (ordens de serviço, relatórios de execução, atestos e demais documentos comprobatórios), cabendo ao fiscal e ao gestor do contrato consignar eventuais ocorrências que comprometam a adequada execução.

7.4. Constatadas falhas, inexecução parcial ou prestação em desconformidade com as condições estabelecidas, poderá a Administração aplicar, de forma proporcional:

- a) Retenção ou glosa nos pagamentos;
- b) Determinação para reexecução ou correção dos serviços;
- c) Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7.5. Serão considerados como descumprimento contratual, ensejando as medidas acima:

- a) A não produção dos resultados mínimos esperados;
- b) A execução dos serviços com qualidade ou quantidade inferior ao exigido;
- c) A utilização de materiais, equipamentos ou recursos humanos inadequados ou em desacordo com as especificações definidas.

7.6. Do recebimento

7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a conclusão do serviço ou, na impossibilidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), após a conclusão do serviço, mediante Termo Circunstanciado elaborado pelo (s) fiscal (is) técnico e administrativo designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e no Contrato, nos termos do art. 140, inciso I, "a" da Lei nº 14.133/2021.

- a) O fiscal técnico registrará no Termo Circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) O fiscal administrativo registrará no Termo Circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.2. Quando houver fiscal setorial, este realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo de sua área de competência, em complemento às atribuições dos fiscais técnico e administrativo.

7.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada corrigi-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços referentes à limpeza de caixa d'água e desobstrução de sistemas hidrossanitários e, 48 (quarenta e oito) horas para os serviços referentes ao controle de pragas e afugentamento de pombos e morcegos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.4. O ateste da última ou única medição somente será realizado após completa solução de todas as pendências registradas no recebimento provisório, mediante comprovação formal pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com o art. 119 c/c/ art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.5. Quando a fiscalização for exercida por apenas um servidor, o termo circunstanciado deverá conter registros sobre a conformidade técnica e administrativa, bem como análise, conclusão e documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante emissão de Termo Circunstanciado definitivo, que deverá conter:

- a) Documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados, incluindo menção ao desempenho da contratada, às eventuais penalidades aplicadas e à conformidade com os indicadores definidos, com registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- b) Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, com indicação das cláusulas contratuais pertinentes em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, notificando a contratada para correção.
- c) Emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços prestados.
- d) Comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor apurado pela fiscalização.
- e) Encaminhamento da documentação ao setor competente na Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento da despesa.

7.6.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, com a devida comunicação à contratada.

7.6.8. Nenhum prazo de recebimento fluirá enquanto houver pendências ou inconsistências na execução do objeto ou na documentação de cobrança, cuja solução será de responsabilidade da contratada.

7.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa nº 005/SMF/GAB/2025.

7.2.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.3. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

8.1.2. Será selecionado apenas um fornecedor para cada lote para fins de garantir a qualidade nos serviços e nas especificações de padronização, contudo, não sendo vedada a contratação de um único fornecedor para mais de um lote, se este restar vencedor nestes lotes licitados.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento se dará de forma parcelada, ficando vinculado a Ordem de Serviço do órgão solicitante.

8.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira – para os lotes 3 e 4:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação técnica:

Para os lotes 1, 2, 3 e 4 deverá ser apresentado o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou empresa privada, em nome da licitante, que comprove a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.3.4.1. Para o lote 1 (controle de pragas) e lote 2 (afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos), a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRBio ou CRF).

b) Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

b.1) O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRBio ou CRF).

c) A comprovação descrita na alínea “b” far-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de Contrato de Prestação de Serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante.

8.3.4.2. Para o lote 3 (limpeza de fossa séptica, hidrojetamento e desentupimento) a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

b) Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

b.1) O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

- d) Licença de Operação emitida pelo órgão Estadual ou Municipal competente da sede da licitante.
- e) Indicação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços:
- e.1) Encanador
 - e.2) Servente

8.3.4.3. Para o lote 4 (limpeza de caixa d'água) a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).
- b) Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).
 - b.1) O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.081.892,26 (dois milhões, oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do subitem 1.2, sendo que o mapa de preços, bem como a pesquisa de preços elaborada em conformidade com a IN nº 65/2021, encontram-se disponíveis no link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1D5W3ZzwNdgRTWVdRMqgWaJQF7QRe1IWZ7VxYq1PAKul/edit?usp=sharing>

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos órgãos e dotações abaixo relacionados:

a) Órgão: 65000 – Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa
Unidade Orçamentária: 65001 – Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa
Projeto/Atividade: 2.575
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 922

b) Órgão: 37000 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 37001 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Projeto/Atividade: 2.771

Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 600

c) Órgão: 37000 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 37005 – Convênio do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade: 2.334
Fonte de Recurso: 6039
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 623

d) Órgão: 54000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 54001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 4.800
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 714

e) Órgão: 25000 – Secretaria Municipal do Continente
Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria Municipal do Continente
Projeto/Atividade: 4.730
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 748

f) Órgão: 26000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 26001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.391
Fonte de Recursos: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 758

g) Órgão: 36000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 36001 - Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.247 / 2.571 / 8.931
Fonte de Recursos: 5500 / 5660 / 5661 / 7661
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 454 / 455 / 456 / 591 / 908 / 1354

h) Órgão: 35000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 35002 - Atenção Básica Especializada
Projeto/Atividade: 4.176 / 4.177
Fonte de Recursos: 6002/ 6011/ 6012
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 315 / 316 / 326 / 327

i) Órgão: 35000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 35004 – Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde
Projeto/Atividade: 4.179
Fonte de Recursos: 6002 / 6013
Elemento de Despesa: 3.3.90.00

Código reduzido: 349 / 350

j) Órgão: 35000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 35006 – Gestão do SUS
Projeto/Atividade: 2.627
Fonte de Recurso: 6002
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 366

k) Órgão: 20000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Projeto/Atividade: 2.498
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 575

l) Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 15001 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 4.733
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 119

m) Órgão: 19000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.337 / 2.348 / 4.723 / 4.727
Fonte de Recurso: 5550 / 6001
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 211 / 212 / 249 / 368 / 369 / 396 / 397

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Prestar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida e assinada pelo ordenador da despesa do Órgão solicitante.

11.2. Deve oferecer período de garantia e realizar reaplicações necessárias dentro desse período sem cobrança adicional.

11.3. Emitir relatório a cada atendimento contendo, no mínimo:

11.3.1. Unidade atendida, data e horário.

11.3.2. Serviços executados.

11.3.3. Produtos/métodos utilizados.

Os produtos/insumos regularizados devem estar em conformidade com as normas vigentes, devidamente regularizados, dentro do prazo de validade, adotando-se medidas de segurança adequadas ao ambiente de acordo com cada produto/insumo utilizado (especialmente em escolas e locais com circulação de pessoas).

11.3.4. Recomendações preventivas.

11.3.5. Medições para pagamento (quantidade realizada).

- 11.4. Adoção de técnicas que reduzem a dispersão e o consumo de produtos, priorizando aplicação localizada e métodos preventivos quando tecnicamente possível, emitindo os registros no relatório e comprovantes quando aplicáveis.
- 11.5. Garantir armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de embalagens, materiais contaminados e resíduos gerados.
- 11.6. Realizar destinação em local autorizado e apresentar comprovantes quando exigível para os serviços que gerem efluentes/resíduos.
- 11.7. Prevenir derramamentos e contaminações (solo, drenagem, corpos d'água), com medidas de contenção e limpeza imediata em caso de ocorrência.
- 11.8. Executar os serviços com isolamento/sinalização quando necessário, com uso de EPIs/EPCs e orientação de reentrada/segurança, especialmente em ambientes com circulação de pessoas.
- 11.9. Garantir comportamento adequado das equipes, identificação, respeito às rotinas do órgão e cuidado com patrimônio público.
- 11.10. Manter registros que permitem auditoria completa do serviço: OS/chamado - execução - relatório - medição - faturamento. O dossiê do atendimento deve ser anexado ao processo.
- 11.11. Cumprir regras internas da PMF aplicáveis (acesso às unidades, horários, comunicação com gestor e fiscais) e vedação de práticas que comprometam a lisura.
- 11.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.
- 11.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da Notificação.
- 11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 11.16.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
- 11.16.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.16.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**.
- 11.16.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.18. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/ 2021).

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele sanada a inconsistência, no total ou em parte, às suas expensas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei.

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. **Multa:**

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução ou entrega do objeto, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nas alíneas “a” e “h” do item 7.1.

13.2.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).

13.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

13.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

13.8.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.8.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**

13.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

Florianópolis, 16 de abril de 2026

Fernanda Ziegler

Diretora de Projetos Estratégicos, Aquisições e
Serviços Compartilhados

Willyan Kayser da Rosa

Subsecretário de Licitações, Contratos e Concessões